



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Sabará**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG  
 3136741555 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 04/2021**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES  
 PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG CAMPUS SABARÁ**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ**, nomeado pela portaria nº 1.177 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20

Considerando a deliberação DA COMISSÃO ELEITORAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, assinada pelo Diretor-Geral do IFMG - Campus Sabará **DANIEL NEVES ROCHA** torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

**1. DO OBJETIVO**

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Sabará.

**2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico para cada segmento.

2.2 Esta Comissão Eleitoral, composta por dois representantes do corpo docente, duas representantes do corpo técnico-administrativo e duas representantes do corpo discente, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.3 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações em razão de intercorrências:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• E-mail Institucional</li> <li>• Sítio Eletrônico do Campus</li> <li>• Redes Sociais</li> </ul>	26/02/2021
Inscrição dos Candidatos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formulário eletrônico</li> </ul> <p><a href="https://docs.google.com/forms/d/1aPJtXyc3RT28jzse61YhUkmPFSJBvIDcR7rmY4VYfAk/edit?ts=603651f5&amp;gxids=7628">https://docs.google.com/forms/d/1aPJtXyc3RT28jzse61YhUkmPFSJBvIDcR7rmY4VYfAk/edit?ts=603651f5&amp;gxids=7628</a></p>	De 26/02/2021 a 08/03/2021

Divulgação das Inscrições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• E-mail Institucional</li> <li>• Sítio Eletrônico do Campus</li> <li>• Redes Sociais</li> </ul>	09/03/2021
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formulário eletrônico</li> </ul> <a href="https://docs.google.com/forms/d/1ttMWMBhYqEyUQDEPH5y8_6FyRAmM_DOxtKzCagdLqr8/edit?ts=603651a9&amp;gxids=7628">https://docs.google.com/forms/d/1ttMWMBhYqEyUQDEPH5y8_6FyRAmM_DOxtKzCagdLqr8/edit?ts=603651a9&amp;gxids=7628</a>	10/03/2021
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• E-mail Institucional</li> <li>• Sítio Eletrônico do Campus</li> <li>• Redes Sociais</li> </ul>	15/03/2021
Período de Campanha dos Candidatos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redes sociais, e-mails, site do campus, debate.</li> </ul>	Período inicial: após homologação das inscrições  Término: 22/03/2021
Votação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Por meio de sistema online a ser definido e publicado pela comissão.</li> </ul>	23/03/2021
Apuração e publicação dos resultados provisórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• E-mail Institucional</li> <li>• Sítio Eletrônico do Campus</li> <li>• Redes Sociais</li> </ul>	24/03/2021
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formulário eletrônico</li> </ul> <a href="https://docs.google.com/forms/d/1ttMWMBhYqEyUQDEPH5y8_6FyRAmM_DOxtKzCagdLqr8/edit?ts=603651a9&amp;gxids=7628">https://docs.google.com/forms/d/1ttMWMBhYqEyUQDEPH5y8_6FyRAmM_DOxtKzCagdLqr8/edit?ts=603651a9&amp;gxids=7628</a>	25/03/2021
Análise de recursos, caso haja, e divulgação do resultado final	<ul style="list-style-type: none"> <li>• E-mail Institucional</li> <li>• Sítio Eletrônico do Campus</li> <li>• Redes Sociais</li> </ul>	29/03/2021

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG, lotados no Campus Sabará, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

3.2 A inscrição será realizada no período e local informado no item 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://docs.google.com/forms/d/1aPJtXyc3RT28jzse61YhUkmPFSJBvIDcR7rmY4VYfAk/edit?ts=603651f5&gxids=7628>

3.3 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

#### **4. DAS VAGAS**

I - 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício indicados por seus pares;

III - 2 (dois) representantes do corpo discente, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

4.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

#### **5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral.

#### **6. DOS ELEITORES**

Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG

• Campus Sabará, conforme listagem fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - Campus Sabará, de acordo com listagem fornecida pelo setor de Registro e Controle Acadêmico - RCA.

#### **7. DA CAMPANHA PARA O PLEITO**

7.1 O período de campanha dos candidatos ocorrerá de acordo com calendário do item 2.

7.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

#### **8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

8.1 A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral.

#### **9. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

9.1 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem de inscrição, conforme a resolução 007/2012.

#### **10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

10.1 A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

10.2 Em caso de empate, o desempate obedecerá o seguinte critério:

a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) Para os candidatos discentes, maior idade.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Visando a transparência do processo a apuração será realizada em reunião da comissão com os candidatos de forma virtual com tela compartilhada e gravada.

## 12. DOS RECURSOS

Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.1 Os recursos deverão:

a) ser interpostos por meio de formulário eletrônico disponível no endereço [https://docs.google.com/forms/d/1ttMWMBhYqEyUQDEPH5y8\\_6FyRAmM\\_DOxtKzCagdLqr8/edit?ts=603651a9&gxids=7628](https://docs.google.com/forms/d/1ttMWMBhYqEyUQDEPH5y8_6FyRAmM_DOxtKzCagdLqr8/edit?ts=603651a9&gxids=7628) ;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.3 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) cassação da inscrição.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, redes sociais, bem como no Sítio Eletrônico do Campus.

13.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

**Publique-se. Registre-se.**

**DANIEL NEVES ROCHA**

Diretor-Geral do IFMG Campus Sabará.

Sabará, 25 de fevereiro de 2021.